



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DAPLEN  
A Secretária-Geral  
A Secretária-Geral  
05/10/21  
*[Handwritten signature]*

Ofº n.º 4455/MAP - 20 OUT 05

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da Assembleia da  
República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/Registo	Data
Ofício n.º 4790	09-06-2005	Entrada n.º 1454	14-06-2005

**ASSUNTO:** RESPOSTA REQUERIMENTOS N.º 439/X (1ª) - AC DE 7 DE JUNHO DE 2005, DOS SENHORES DEPUTADOS JORGE MOREIRA DA SILVA E HERMÍNIO LOUREIRO (PSD) - APROVAÇÃO DE VÁRIOS DIPLOMAS RELATIVOS À ÁREA DO AMBIENTE

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5772 de 20 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro





MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Ministro*

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 3788

Data 20 / 10 / 2005

Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		MAOTDR/5772/2005/6647 PROCº 48.01	18-10-2005

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 439/X/1ª - AC DE 7 DE JUNHO DE 2005 - REQUERIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS JORGE MOREIRA DA SILVA E HERMÍNIO LOUREIRO (PSD) - APROVAÇÃO DE VÁRIOS DIPLOMAS RELATIVOS À ÁREA DO AMBIENTE

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de informar V. Exa. que foram solicitados esclarecimentos ao Instituto da Conservação da Natureza (ICN), sobre a questão levantada no n.º 2 do Requerimento n.º 439/X/(1ª) - AC de 7 de Junho de 2005.

Assim, e no que se refere à proposta do ICN de incluir o co-incineração nas actividades interditas e os critérios técnico-científicos que a mesma teria por base, passamos a esclarecer que de acordo com os elementos fornecidos após análise das Actas da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Plano de Ordenamento, constata-se que a proposta de Regulamento datada de Dezembro de 2002 (que foi elaborada e enviada pelo ICN aos representantes das diversas entidades que compunham a CTA), para discussão na reunião de dia 12 de Dezembro de 2002, à semelhança de versões anteriores, não previa a interdição da co-incineração.

Foi sim, durante esta reunião, conforme consta em Acta, que o representante da Quercus, Prof. Francisco Ferreira, referiu que o Regulamento deveria clarificar a possibilidade de se realizar ou não a co-incineração na Secil.

Face ao exposto, não se conhecem quaisquer fundamentos técnico-científicos apresentados pelo ICN que apoiem a interdição da co-incineração no Parque Natural da Arrábida.

Mais se realça que, como é já publicamente conhecido, a actuação do XVII Governo Constitucional e deste Ministério em particular, em matéria de resíduos industriais, tem como princípio a aplicação das melhores tecnologias disponíveis e a garantia de sustentabilidade económica dos respectivos processos de tratamento. Assim, serão adoptadas as soluções mais adequadas para a sua valorização e/ou eliminação, numa perspectiva de auto-suficiência nacional e o cumprimento das metas comunitárias.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Conceição Cordovil